



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0018
F-0893

LEI Nº 267, DE 04 DE julho DE 1979.

EMENTA: Cria Função Gratificada no âmbito do Departamento de Serviços Públicos.

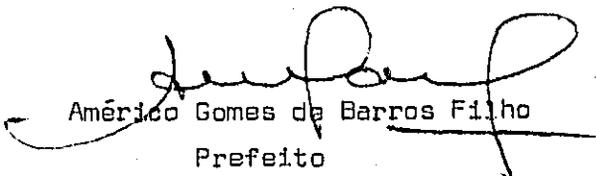
A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito do Departamento de Serviços Públicos, a Função Gratificada de Administrador do Terminal Rodoviário, Símbolo FG/1.

Art. 2º - A despesa decorrente da execução desta Lei, correrá por conta de dotação própria consignada no Orçamento vigente desta Municipalidade.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 04 de julho de 1979.


Américo Gomes de Barros Filho
Prefeito